

**Secretaria de Estado de  
Administração Penitenciária**

**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAIS**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber ao ex-servidor RONDON ELIAS CAMPOS que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber ao ex-servidor MARIA LUCIA ALVES DE MENDONÇA que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber ao ex-servidor RODRIGO MELO PANTALEÃO que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber ao ex-servidor VERA LUCIA FABRICE DE SOUZA que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber ao ex-servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 1.518, de 11/09/1989, faz saber a RUTH DE MENDONÇA MACHADO que deverá comparecer, com a urgência possível, à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 5º andar, Sala 522, Centro/Rio, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para tratar de Encerramento de Folha.**

Id: 2166668

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EDITAL**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 46.592, de 28 de fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO o presente Edital, com instruções reguladoras, normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo de admissão e ingresso na primeira série do Ensino Médio Regular dos Colégios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para matrícula no ano letivo de 2019.**

**Art. 1º - Estabelecer instruções reguladoras, normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo de admissão e ingresso de alunos(as) na 1ª série do ensino médio regular dos Colégios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para matrícula no ano letivo de 2019, a saber:**

**a) Primeiro Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Volta Redonda (I CCBM - Volta Redonda), situado na Avenida Professora Glória Roussin Guedes, s/nº, Açude II, Município de Volta Redonda - RJ; ou**

**b) Segundo Colégio do Corpo de Bombeiros Militar de Miguel Pereira (II CCBM - Miguel Pereira), situado na Avenida César Lattes, s/nº, Parque Guararapes, Município de Miguel Pereira - RJ.**

**Art. 2º - Disponibilizar 60 (sessenta) vagas na 1ª série do ensino médio regular, em cada uma das unidades do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar (CCBM).**

**Art. 3º - Atribuir à Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) o funcionamento, o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de inscrições para pré-matricula e matrícula que será realizado em parceria com os órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), no que tange à lisura desse processo, conforme art. 1º deste Edital.**

**Parágrafo Único - Competirá à Diretoria-Geral de Ensino e Instrução garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação prevista neste Edital.**

**Art. 4º - O processo de inscrição para pré-matricula e matrícula deste Edital é destinado aos(as) candidatos(as) oriundos(as) da rede pública de ensino (federal, estadual ou municipal) ou da rede privada de ensino (rede oficial de ensino).**

**§ 1º - As inscrições para pré-matricula e matrícula serão realizadas PESSOALMENTE e EXCLUSIVAMENTE na unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar pretendida, não havendo sistema informatizado para as inscrições no certame, nem possibilidade de inscrição sem a presença do(a) responsável do(a) candidato(a) na unidade do Colégio Militar pretendida, nas datas e horários previstos para as inscrições para pré-matricula e matrícula neste certame, de acordo com o Anexo Único deste Edital.**

**§ 2º - A formação de cadastro (relação de candidatos(as) inscritos(as) no certame, em ordem de classificação nas vagas, conforme art. 13 deste Edital) para pré-matricula ficará sob responsabilidade compartilhada entre a SEEDUC e o CBMERJ, e ocorrerá nos dias 12 e 13 de março de 2019, segundo critérios deste certame e logística da Secretaria de Estado de Educação, respeitando a ordem de classificação, de acordo com o art. 13 deste Edital.**

**§ 3º - Nenhuma matrícula poderá ser realizada e efetivada sem a prévia análise e aprovação pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGEI/CBMERJ).**

**§ 4º - A matrícula dos(as) candidatos(as) nas unidades do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar pretendidas estará condicionada à existência de vaga e ao cumprimento dos seguintes critérios, a serem comprovados pelos(as) responsáveis dos(as) candidatos(as):**

**I - estar o(a) candidato(a) inscrito(a) pelo(a) responsável no processo deste Edital, com inscrição para pré-matricula finalizada e válida, com nome constante na relação de candidatos(as) inscritos(as) para pré-matricula;**

**II - ter o(a) responsável realizado(a) a inscrição do(a) candidato(a) para pré-matricula para a unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar pretendida;**

**III - cumprir o(a) candidato(a) todas as etapas deste Edital, estando o(a) mesmo(a) nas condições de idade, documental e escolar exigidas;**

**IV - apresentar o(a) responsável as documentações do(a) candidato(a) exigidas neste Edital, segundo calendário do Anexo Único;**

**V - assinar o(a) responsável o Termo de Ciência e Cumprimento ao Regimento Interno e as regras de uniforme dos Colégios do Corpo de Bombeiros Militar; e**

**VI - apresentar o(a) responsável documentos e exames médicos do(a) candidato(a) solicitados, conforme previsto neste Edital.**

**§ 5º - Os horários escolares de funcionamento das turmas de 1º série de ensino médio regular dos Colégios Militares oferecidas neste Edital serão pela manhã com complementação pela tarde, sendo os mesmos divulgados oportunamente.**

**Art. 5º - Poderão participar da inscrição para pré-matricula os(as) candidatos(as) concluintes do 9º ano do ensino fundamental e que tenham completos, no mínimo, de 13 (treze) anos de idade até 01/01/2019 e, no máximo, 16 (dezesseis) anos de idade até 01/01/2019.**

**Parágrafo Único - os(as) candidatos(as) declarados(as) pelos(as) responsáveis como Pessoa com Deficiência (PcD) deverão atender ao disposto neste Edital e informar o tipo de necessidade especial, no ato da inscrição para pré-matricula.**

**Art. 6º - Não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham concluído o 9º ano do ensino fundamental com dependência(s) em disciplina(s).**

**Art. 7º - A pré-matricula será realizada na Secretaria da própria unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar, na qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 12 e 13/03/2019, de acordo com o Anexo Único deste Edital.**

**Art. 8º - A pré-matricula e a matrícula serão realizadas pelos(as) responsáveis dos(as) candidatos(as), na forma da lei civil.**

**Parágrafo Único - O(A) responsável do(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias da Certidão de Nascimento do(a) candidato(a), Carteira de Identidade do(a) candidato(a) emitida por órgão oficial (se possuir) e CPF do(a) candidato(a) (se possuir), bem como apresentará originais e cópias de sua Carteira de Identidade e CPF.**

**Art. 9º - O calendário de atividades do certame para o processo de pré-matricula e matrícula obedecerá às datas e horários estabelecidos no Anexo Único deste Edital.**

**Art. 10 - NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA, os(as) responsáveis dos(as) candidatos(as) deverão fornecer as seguintes informações:**

**I - nome completo do(a) candidato(a);**

**II - data de nascimento do(a) candidato(a);**

**III - sexo do(a) candidato(a);**

**IV - estado civil do(a) candidato(a);**

**V - nacionalidade do(a) candidato(a);**

**VI - naturalidade do(a) candidato(a);**

**VII - endereço completo com CEP do(a) candidato(a);**

**VIII - Certidão de Nascimento do(a) candidato(a) (data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrada e a Unidade Federativa do Cartório);**

**IX - número da carteira de identidade do(a) candidato(a) com órgão expedidor, se possuir;**

**X - número do CPF do(a) candidato(a), se possuir;**

**XI - nomes da mãe e do pai ou de outro(a) responsável;**

**XII - declarar se o(a) candidato(a) é Pessoa com Deficiência (PcD), em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;**

**XIII - Rede escolar de origem do(a) candidato(a);**

**XIV - Declarar que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento o 9º ano do ensino fundamental;**

**XV - Unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar (Volta Redonda ou Miguel Pereira) pretendida;**

**XVI - telefone fixo e móvel do(a) responsável, se possuir;**

**XVII - endereço eletrônico do(a) responsável, se possuir;**

**XVIII - número da carteira de identidade do(a) responsável com órgão expedidor; e**

**XIX - número do CPF do(a) responsável.**

**Parágrafo Único - As informações dos incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVIII e XIX deverão ser comprovadas no ato da confirmação da matrícula na unidade do CCBM pretendida, sob pena de perda da vaga reservada, segundo o estabelecido no art. 4º deste Edital.**

**Art. 11 - O horário de funcionamento das unidades do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar, durante o período de inscrição para pré-matricula e confirmação da matrícula, será das 10 horas às 16 horas, conforme o Anexo Único deste Edital.**

**Art. 12 - A entrega de documentos e matrícula dar-se-ão na própria unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar, na qual o(a) candidato(a) pleiteou a vaga, e ocorrerão no dia 19 de março de 2019, das 10 horas às 16 horas, de acordo com o Anexo Único deste Edital.**

**Art. 13 - A distribuição das 60 (sessenta) vagas oferecidas em cada unidade do Colégio do Corpo de Bombeiros Militar será feita, considerando os seguintes critérios de prioridades:**

**I - preferência aos(as) candidatos(as) considerados(as) Pessoa com Deficiência (PcD), conforme estabelecido no art. 54, III do Estatuto da Criança e do Adolescente, em limite de 5% do total de vagas oferecidas por unidade do CCBM;**

**II - permanência na rede pública de ensino, configurando-se nesta condição os(as) candidatos(as) que estudaram na rede pública de ensino;**

**III - proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, V do Estatuto da Criança e do Adolescente, configurando-se nesta condição a prioridade dos(as) candidatos(as) residentes no município da unidade do CCBM pretendida ou nos municípios mais próximos dessa unidade do Colégio Militar; e**

**IV - em caso de empate, a prioridade será para os(as) candidatos(as) mais novos(as), considerando o mês, o dia e o horário constantes da Certidão de Nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.**

**§ 1º - A ordem de inscrição, na fase da pré-matricula, não será considerada na distribuição das vagas oferecidas aos(as) candidatos(as) em cada unidade do CCBM.**

**§ 2º - No momento da confirmação da matrícula, na unidade do CCBM pretendida, o(a) responsável deverá apresentar documentações do(a) candidato(a) que comprovem a adequação aos critérios especificados no caput e seus incisos, tais como, conforme o caso, o laudo médico comprobatório da deficiência declarada (se couber), a rede escolar de origem, o local de residência e a idade.**

**§ 3º - Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico comprobatório, emitido por médico especialista com data inferior ou igual a um ano, que conste:**

**I - a especificação do tipo de deficiência;**

**II - a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e**

**III - detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a), correlacionando-se à deficiência e à consequente seqüela.**

**§ 4º - Somente serão consideradas, para efeito de caracterização de candidato(a) com deficiência, as determinações legais contidas na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.**

**§ 5º - O não cumprimento do disposto nos parágrafos segundo, terceiro e quarto excluirá o(a) candidato(a) do direito à vaga reservada.**

**Art. 14 - A relação dos indicados à matrícula (resultado da pré-matricula) com a lista nominal de todos(as) candidatos(as) indicados(as) que preencherão as vagas oferecidas será divulgada no dia 18 de março de 2019, das 10 horas às 16 horas, na unidade do CCBM pretendida, no site [www.seeduc.rj.gov.br](http://www.seeduc.rj.gov.br) e no site [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br), segundo o Anexo Único deste Edital.**

**§ 1º - A relação da lista de espera dos(as) candidatos(as) que ficarão na reserva de vagas será divulgada no dia 18 de março de 2019, das 10 horas às 16 horas, na unidade do CCBM pretendida, no site [www.seeduc.rj.gov.br](http://www.seeduc.rj.gov.br) e no site [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br), conforme o Anexo Único deste Edital.**

**§ 2º - É de total responsabilidade dos(as) responsáveis dos(as) candidatos(as) tomarem ciência da relação dos indicados à matrícula (resultado da pré-matricula) e da relação da lista de espera, de acordo com o Anexo Único deste Edital, não cabendo recurso na hipótese de perda do prazo para confirmação da matrícula.**

**Art. 15 - O não comparecimento do(a) responsável do(a) candidato(a) indicado(a) à matrícula na unidade do CCBM pretendida, no prazo previsto no Anexo Único deste Edital, para confirmação da matrícula, levará a perda do direito à vaga reservada do(a) candidato(a).**

**§ 1º - Os(As) candidatos(as) que não foram indicados(as) à matrícula, dentro do número das 60 (sessenta) vagas oferecidas em cada unidade do CCBM, estarão automaticamente posicionados(as) em uma lista de espera na unidade do Colégio Militar pretendida, devendo cumprir o calendário de atividades deste certame, de acordo com o Anexo Único deste Edital, em caso de acionamento para ocupar vaga remanescente.**

**§ 2º - A lista de espera será produzida, de acordo com relação emitida pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, contendo a ordem de prioridade de matrícula dos(as) candidatos(as).**

**Art. 16 - A entrega de documentos e confirmação de matrícula dos(as) candidatos(as) serão realizadas pelos(as) responsáveis no dia 19 de março de 2019, das 10 horas às 16 horas, na unidade do CCBM pretendida, segundo o Anexo Único deste Edital.**

**Parágrafo Único - É de total responsabilidade dos(as) responsáveis realizarem a entrega de documentos e confirmação de matrícula dos(as) candidatos(as), de acordo com o Anexo Único deste Edital, não cabendo recurso na hipótese de perda do prazo para esses atos.**

**Art. 17 - NO ATO DA MATRÍCULA, os(as) responsáveis dos(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

**I - original e cópia da Certidão de Nascimento do(a) candidato(a) (a original será devolvida no ato);**

**II - original e cópia da Carteira de Identidade do(a) candidato(a) ou documento que a substitua, se possuir (a original será devolvida no ato);**

**III - original e cópia do CPF do(a) candidato(a), se possuir (o original será devolvido no ato);**

**IV - original do Histórico Escolar ou Declaração da última unidade escolar, constando que o(a) candidato(a) está habilitado a cursar o 1º série do ensino médio, ficando o original na escola;**

**V - laudo médico comprobatório da deficiência declarada do(a) candidato(a), se for o caso, na forma prevista nos § 3º e § 4º do art. 13;**

**VI - comprovante de residência com o mesmo endereço informado no ato da inscrição para pré-matricula;**

**VII - original e cópia da Carteira de Identidade do(a) responsável (a original será devolvida no ato); e**

**VIII - original e cópia do CPF do(a) responsável (o original será devolvido no ato).**

**Art. 18 - NO ATO DA MATRÍCULA, os responsáveis poderão informar a opção religiosa do(a) candidato(a), se desejarem, conforme art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, e Resolução SEE nº 3443, de 07 de dezembro de 2006.**

**Parágrafo Único - O(A) candidato(a) maior de 16 (dezesseis) anos poderá se manifestar.**

**Art. 19 - A relação de vagas remanescentes 1, a relação dos indicados às vagas remanescentes 1, a relação de vagas remanescentes 2 e a relação dos indicados às vagas remanescentes 2 serão divulgadas em datas, horários e na unidade do CCBM pretendida, no site [www.seeduc.rj.gov.br](http://www.seeduc.rj.gov.br) e no site [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br), conforme o Anexo Único deste Edital.**

**Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGEI/CBMERJ), segundo as legislações vigentes.**

**ANEXO ÚNICO**

CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES DO CERTAME				
ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	RESPONSÁVEL	LOCAL
Período de Pré-matricula	12 e 13/03/2019	das 10h às 16h	Responsável do(a) Candidato(a)	Unidade do CCBM pretendida
Análise das Solicitações de Matrícula	14 e 15/03/2019	***	SEEDUC/CBMERJ	***
Relação dos Indicados à Matrícula (Resultado da Pré-matricula)	18/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>



Relação da Lista de Espera	18/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>
Entrega de Documentos e Matrícula	19/03/2019	das 10h às 16h	Responsável do(a) Candidato(a)	Unidade do CCBM pretendida
Relação de Vagas Remanescentes 1	20/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>
Relação dos Indicados às Vagas Remanescentes 1	20/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>

Relação de Vagas Remanescentes 2	21/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>
Relação dos Indicados às Vagas Remanescentes 2	21/03/2019	das 10h às 16h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM pretendida, site <a href="http://www.seeduc.rj.gov.br">www.seeduc.rj.gov.br</a> e site <a href="http://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>
Aula de Ambientação	25/03/2019	das 8h às 10h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM de Matrícula
Aula Inaugural	26/03/2019	às 8h	SEEDUC/CBMERJ	Unidade do CCBM de Matrícula

Id: 2166854

## Secretaria de Estado de Saúde

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

#### AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através da SUBSECRETARIA EXECUTIVA, torna pública a seguinte decisão: Considerando o processo seletivo nº E-08/001/100383/2018, que tem por objeto o edital nº 002/2019 e seus anexos, para a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na área de atuação de OSS HOSPITAL GERAL, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual da Penha, localizado no Município do Rio de Janeiro.

Considerando que o Poder Executivo estadual do Rio de Janeiro Processo decretou ponto facultativo para os dias 01/03/2019, 04/03/2019, 05/03/2019 e 06/03/2019, em razão do feriado de Carnaval.

**DECIDE-SE: ALTERAR A DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** do dia 07/03/2019, às 09h00min, para o dia 11/03/2019, às 09h00min, na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, situada à Rua México, nº 128, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA: de 18/02/2019 a 08/03/2019.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sau.de.rj.gov.br/organizações-sociais-desaude](http://www.sau.de.rj.gov.br/organizações-sociais-desaude)

Id: 2166779

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

#### AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO torna pública a 4ª ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019. PROCESSO Nº E-08/001/100383/2018. OBJETO: É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na área de atuação de Hospital Geral, com perfil de alta complexidade (OSS - HOSPITAL GERAL), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha - UPA 24h Penha e Hospital Estadual Getúlio Vargas. **ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019:** Os itens alterados são: No edital nº 002/2019, item 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, subitem 4.2.4, onde se lê: "Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrado(s) no Conselho Regional de Medicina, bem como não poderão ser emitidos pela própria Organização Social de Saúde proponente. Os atestados devem constar a comprovação de que o Responsável Técnico (médico) tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de unidade hospitalar do mesmo perfil do objeto deste edital, ou seja, Hospital Geral de Alta Complexidade, com capacidade instalada semelhante ou superior e também UPA, os quais são equivalentes ao objeto da presente Seleção". **Leia-se:** "Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrado(s) no Conselho Regional de Medicina. A OSS deverá comprovar por meio de documentos (contrato de trabalho, carteira de trabalho e outros) o vínculo dos responsáveis técnicos com a proponente. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos pela proponente em favor dos responsáveis técnicos se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos. Os atestados devem constar a comprovação de que o Responsável Técnico (médico) tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de unidade hospitalar do mesmo perfil do objeto deste edital, ou seja, Hospital Geral de Alta Complexidade, com capacidade instalada semelhante ou superior e também UPA, os quais são equivalentes ao objeto da presente Seleção".

- No Termo de Referência, em seu Anexo II, item 5. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO AOS USUÁRIOS NA UPA 24H, no quadro de relação de medicamentos, **retifica-se:** o acréscimo dos medicamentos: CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G INJETÁVEL; a exclusão do medicamento: ESTREPTOQUINASE; e a substituição do medicamento BENZOATO DE BENZILA 25% pelo medicamento PERMETRINA 10 mg/ml loção. O detalhamento da modificação do Edital de Seleção nº 002/2019, realizada através da presente Errata, estará disponível no site: <https://www.saude.rj.gov.br/organizações-sociais-de-saude/editais-de-selecao>

Id: 2166781

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 005/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M.G COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.467.477/0001-35.

**OBJETO:** Fornecimento de Papel Formato A4. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento. **VALOR TOTAL:** R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2019. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-08/007/100.793/2018, oriundo do Processo SEFAZ nº E-04/120/46/2017, Ata de Registro de Preços nº 002/2018/120200-01.

Id: 2166687

## Secretaria de Estado de Educação

### EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Renovação do Convênio SEEDUC nº 002/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2019.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino a alunos regularmente matriculados nas escolas de ensino médio na modalidade normal da SEEDUC, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008

e Resolução SEEDUC nº 4.342/2009

**PROCESSO Nº E-03/001/182/2019.**

**INSTRUMENTO:** Renovação do Convênio SEEDUC nº 003/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2019.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino a alunos regularmente matriculados nas escolas de ensino médio na modalidade normal da SEEDUC, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução SEEDUC nº 4.342/2009.

**PROCESSO Nº E-03/001/205/2019.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação nº 01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2019.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas da FACULDADE CENSUPEG em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** O prazo de vigência do estágio será ajustado entre as partes interessadas, levando-se em conta a conveniência da Administração e o grau da especialização profissional, observando o limite máximo de 02 (dois) anos por estudante/estagiário, ressalvando-se, na hipótese, o estagiário portador de deficiência física.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 44.879/2014.

**PROCESSO Nº E-03/001/102112/2018.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação nº 02/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2019.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e a UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de Licenciaturas da UNIVERSIDADE AVM EDUCACIONAL LTDA./UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 44.879/2014.

**PROCESSO Nº E-03/001/101097/2018.**

Id: 2166621

### SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO COORDENAÇÃO DE ESCOLAS EXTINTAS EDITAIS

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a determinação da Ordem Judicial Processo nº 0025986-24.2018.8.19.0000, torna público o nome do aluno concluinte:

**1- INSTITUTO EDUCACIONAL LUMINIS - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA  
Marcos Vinicius Gama da Silva- 2016

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna públicos os nomes dos alunos concluintes.

**1- COLÉGIO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E PROFISSIONAL - COBRA - Rio de Janeiro**  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA  
Cintia Maica Pinheiro da Silva- 2006

**2- COLÉGIO UM NOVO TEMPO - Rio de Janeiro**  
2º GRAU  
Fernanda Batista- 1998

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 09/01/2019  
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

#### EDITAL

27- COLÉGIO VETOR DE MESQUITA - Mesquita

Onde se lê: ENSINO MÉDIO  
Roozevelt da Silva Vieira- 2005

Leia-se: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Roozevelt da Silva Vieira- 2005

Id: 2166534

### DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

#### EDITAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL DEGASE/2011 PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E PESQUISA SOCIAL.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS-NOVO DEGASE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº 4.802/2006 e alterações pela Lei nº 5.933, de 29/03/2011 e o Autorizador publicado no D.O. de 16/09/2011, em cumprimento da decisão proferida nos autos da Ação nº 0482413-75.2015.8.19.0001, que trata de Mandado de Segurança, torna pública a CONVOCAÇÃO para a avaliação médica pré-admissional pela Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, bem como para a Pesquisa Social, com vistas ao provimento de cargo efetivo de Nível Médio, para lotação no âmbito do Departamento Geral de Ações Socioeducativas- DEGASE:

1) O candidato HENRIQUE MANDÚ MARTINS DE OLIVEIRA deverá comparecer às 08h do dia 11/03/2019, no Polo de atendimento localizado na Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, sito em Rua Silva Jardim, nº 31, Praça Tiradentes, conforme item 14.4 do Edital/2011, apresentando os exames abaixo especificados:

- 1.Hemograma completo + VHS;
  - 2.Glicose, ureia e creatinina;
  - 3.Urina-EAS;
  - 4.Exame oftalmológico completo (fundo de olho, tonometria e acuidade visual);
  - 5.Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com mais de 40 anos;
  - 6.Esquema vacinal antitetânico atualizado;
  - 7.Vacina Hepatite B (03 doses);
  - 8.Eletroencefalograma com laudo, para agentes socioeducativos;
  - 9.Vídeo laringoscopia com laudo, para professores;
  - 10.Teste ergométrico, para professores de educação física.
- 2) O candidato supracitado deverá comparecer às 14h do dia 11/03/2019, a Estrada do Caricó, nº 111, Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ.

Id: 2166791

# COMUNICADO IMPORTANTE

## Aos Leitores e Assinantes do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Informamos a descontinuidade a partir de 08 de março de 2019, da versão impressa da Parte II do Diário Oficial – Poder Legislativo. A versão digital encontra-se disponível a todos os interessados no Portal da IOERJ, no endereço: [www.ioerj.com.br](http://www.ioerj.com.br).  
A Diretoria.